

SINDESPORTE (empregados) e SEADESP (patronal)

PARA FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E LIGAS ESPORTIVAS
PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2015/2016
CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: www.sindesporte.org.br

01 – REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de novembro de 2015, será aplicado em 1º de dezembro de 2015, o percentual de inflação acumulada de dezembro de 2014 a novembro de 2015, conforme for apurado pelo maior dos seguintes índices: INPC/IBGE, ICV/DIEESE e IPC/FIPE, acrescido de aumento real, perfazendo o montante de 10.97% (dez ponto e noventa e sete por cento).

a) São compensáveis todas as majorações nominais de salário, salvo as decorrentes de promoção, reclassificação, transferência de cargo, aumento real e equiparação salarial.

b) Igual aumento aos empregados admitidos após a data base, respeitando-se o limite dos empregados mais antigos na função.

05 - SALÁRIO NORMATIVO ÚNICO

Correção do maior piso salarial preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial, ou seja, no percentual de inflação acumulada de dezembro de 2014 a novembro de 2015, conforme for apurado pelo maior dos seguintes índices: INPC/IBGE, ICV/DIEESE e IPC/FIPE, através do estabelecimento de um piso salarial único, desde que seja garantido o valor mínimo mensal de R\$ 1.331,64 (hum mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)

12 – ABONO DE RESULTADO

Fica assegurada, a cada empregado, na vigência da Norma Coletiva, a participação mínima nos resultados correspondente a duas parcelas, equivalentes a meia remuneração mensal, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até 20 de dezembro.

13 – VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO

Ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas, as empresas fornecerão vale refeição ou vale alimentação, no valor facial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), para todos os seus empregados, inclusive no período de férias, em quantidade igual ao número de dias do mês, corrigidos mensalmente, segundo o item “alimentação fora do domicílio”, pelo índice do custo de vida apurado pelo DIEESE.

14 – CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

Os empregadores concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, uma cesta básica no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

48 – DIA DO TRABALHADOR EM ENTIDADES ESPORTIVAS

De conformidade com o preceituado na Lei Estadual nº 14.650, de 14/12/2011, fica estabelecido que o dia 17 de janeiro será considerado feriado para todo e qualquer trabalhador em entidades esportivas no Estado de São Paulo

76 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,1%) e 77 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,2%) EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,2% E SÓCIO PAGA (1,2%+0,1%) TOTALIZANDO 1,3%

Emissão de guia pelo nosso Site www.sindesporte.org.br (NÃO PRECISA DE SENHA): Clique em EMISSÃO DE GUIAS; digite o CNPJ, CEI ou CPF; confirme os dados cadastrais; escolha Contribuição Mensal (Contribuição Negocial/Associativa) e clique; digite o mês de competência (mês do desconto), o ano e o valor total que foi descontado dos empregados e clique OK; confirme as informações apresentadas na tela clicando OK e será apresentada a guia totalmente preenchida. É só imprimir e preferencialmente pagar nas Casas Lotéricas e Caixa Econômica Federal.

Em caso de dúvidas, ligue para o Departamento de Cadastro e Cobrança de sua localidade nos telefones abaixo.

CONVENÇÃO COLETIVA NA ÍNTEGRA
www.sindesporte.org.br